



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia**

**PROJETO DE EMENDA Nº 5/2023  
AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 21/2023 (na fonte nº 13/2023)**

**“Suprime o artigo 4º do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023, dá nova redação ao artigo 7º e dá outras providências”.**

**Art. 1º** - Suprime-se o artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023 que “**altera a Lei Municipal nº 366, de 03 de setembro de 2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Araci e dá outras providências**” e disposições relacionadas.

**Art. 2º** - Modifique-se a redação do artigo 7º do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2023 que “**altera a Lei Municipal nº 366, de 03 de setembro de 2021 que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Araci e dá outras providências**” passando a ter a seguinte redação:

“**Art. 7º** - A estrutura administrativa do Município de Araci/BA, fica constituída da seguinte forma:

**I – ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO**

- 1 - Gabinete da Prefeita
- 2 - Gabinete da Vice-prefeita
- 3 - Procuradoria Geral do Município
- 4 - Controladoria Geral do Município
- 5 - Ouvidoria Geral do Município

**II – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO**

- 1 - Secretaria Municipal de Governo, Administração, Finanças e Planejamento
- 2 – Secretaria Municipal de Educação
- 3 – Secretaria Municipal de Esporte
- 4 – Secretaria Municipal de Cultura
- 5 – Secretaria Municipal de Saúde
- 6 – Secretaria Municipal da Mulher
- 7 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- 8 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Transportes e Serviços Públicos
- 9 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
- 10 – Secretaria Municipal de Relações Institucionais (**alterado**)

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos.

Plenário Vereador José de Oliveira Lima, 12 de julho de 2023.

**JESFON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO**  
Vereador

## **JUSTIFICATIVA**

Proponho a emenda acima pensando no melhor para a administração de nosso município e tendo em vista a importância de termos um espaço onde são discutidas as relações dos órgãos governamentais com os mais diversos setores da sociedade. Creio que não é o momento de suprimir a Secretaria Municipal de Relações Institucionais e sim de fortalecê-la, por isso coloco como opção a retirada do artigo que a extingue.

**JEFSON MIRANDA CARDOSO CARNEIRO**

Vereador